

Comunicações e Transportes (CT)

3

350.103
0614
v.3

RELATÓRIO

Senhor Diretor-Geral

Prosseguindo em seus trabalhos, o Grupo constituído nesta Divisão, sob a minha presidência, apreciou e retificou as especificações de classes do Serviço: Comunicações e Transportes-CT, já elaborada por esta Divisão, considerando os elementos que as integrarão, inclusive aqueles sugeridos pela extinta C.C.C., bem como as alterações surgidas por leis posteriores à Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

2. Qual se verifica da portaria em anexo, as especificações vêm sendo publicadas em caráter experimental, e nesse sentido, a D.C.C. está autorizada a receber sugestões dos órgãos e entidades interessados, para seu aperfeiçoamento e atualização.

3. A exemplo do critério adotado em trabalhos anteriormente aprovados, suprimiu-se a exigência sistemática de nível de instrução para o ingresso em cargos do S.P.F. A inovação, se prevalecesse, viria restringir o processo de recrutamento, além de se tornar desaconselhável nesta oportunidade em que se propõe estudar, através da Portaria DG-175, de 13/3/67, a conceituação precisa dos cargos técnicos de grau médio, para fornecer subsídios à revisão do Plano de Classificação de Cargos, em andamento.

4. Nesse sentido, o Grupo submete à apreciação de V.Ex.^ª o projeto de Portaria de especificações de classes do Serviço: Comunicações e Transportes-CT, na forma dos anexos.

Brasília, em 31 de outubro de 1967. — *Waldyrdos Santos*, Presidente. — *José D'Andrade Nóbrega*, Vice-Presidente. — *Henrique Schmidt dos Santos*, Membro. — *Antônia Benedito*, Membro.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL	
BIBLIOTECA	
NÚMERO	DATA
162	3/4/70

PORTARIA N.º 63S

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), usando das atribuições que lhe confere o art. 85, item XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 50.679, de 31 de maio de 1961, e de acordo com o art. 115 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967,

Considerando que o art. 6.º da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, estabelece;

«As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes a cada classe serão especificadas em regulamento»;

Considerando que os elementos mínimos que integrarão as especificações de classe são indicados no parágrafo único do art. 6.º citado;

Considerando que a especificação descreve os característicos dos cargos que compõem cada classe, determinando-lhes a natureza, a dificuldade e a responsabilidade, bem como as qualificações exigíveis para seu desempenho, de modo a estabelecer, entre as várias classes, perfeita distinção;

Considerando que serve ela, ainda, de guia para classificação de novos cargos, oferece uma definição precisa para a denominação da classe e proporciona esclarecimentos de grande valia em administração de pessoal, orçamento e organização;

Considerando que, antes da aprovação em caráter definitivo, se impõe dar conhecimento dos estudos já aprovados pelos órgãos

competentes a respeito dessas especificações de classes objetivando:

- a) sua adoção em caráter experimental; e
- b) o recebimento de sugestões para seu aperfeiçoamento e atualização;

Resolve:

I - - aprovar, em caráter provisório, as especificações de classes do Serviço; Comunicações e Transportes-CT, que, na forma dos anexos, integram esta portaria;

II - - determinar que a Divisão de Classificação de Cargos deste Departamento receba sugestões dos órgãos e entidades interessados, durante o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria;

III - - condicionar a aprovação das especificações preliminares de classe para cargos criados como peculiaridade nas Autarquias à remessa a este Departamento dos elementos necessários às respectivas especificações.

Brasília, em 7 de novembro de 1967. — *Belmiro Siqueira*,
Diretor-Geral.

SERVIÇO: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

Código: CT

Definição: Compreende grupos ocupacionais que envolvem atividades de comunicações postais, telegráficas e telefônicas, de transportes aeroviários, ferroviários, rodoviários, marítimos, fluviais e lacustres.

GRUPO OCUPACIONAL: AEROVIÁRIO

Código: CT-100

Definição: Compreende série de classes e classes de atribuições relacionadas com as atividades da aeronáutica civil.

Série de Classes: Inspetor de Aeronáutica Civil

Código: CT-100

Definição: Compreende classes que têm como atribuições proceder a exames do pessoal tripulante e de organizações de terra, a inspeções de aeronaves civis e de pilotagem de aeronaves, a fiscalização de Escolas e cursos de Aviação Civil, e a chefia de serviço ou órgão relacionado com essas atividades.

Classe: Inspetor de Aeronáutica Civil C

Código: CT-101.18.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições supervisionar ou coordenar serviços de concessão de Licenças e Certificados, de matrícula de aeronaves e, em geral, de Inspeção Aeronáutica, bem como assessorar Chefes e Diretores de nível superior.

Exemplos típicos de tarefas: Supervisionar Serviços ou Seções de Aeronáutica; coordenar a realização de exames para licenciamento de tripulantes e pessoal das organizações de terra; as inspeções, periódicas ou não, nas aeronaves, linhas aéreas e tripulantes; a elaboração dos relatórios a serem apresentados pelos Inspetores de Aeronáutica Civil A e B; as inspeções e demais trabalhos realizados por seus subordinados; assessorar, dentro de sua

especialidade, autoridades superiores; fornecer dados estatísticos das atividades do órgão a que pertencer; participar de inquéritos sobre acidentes de aviação; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Inspetor de Aeronáutica Civil B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes de classe de Inspetor de Aeronáutica Civil B, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Inspetor de Aeronáutica Civil B

Código: CT-101.16.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições pilotar aeronaves; executar, com certo grau de autonomia de ação e critério, trabalhos relacionados com exames e inspeções de pilotos e demais tripulantes de aeronaves, e de pessoal das organizações de terra; fiscalizar escolas ou cursos de aviação civil, e elaborar normas técnicas para padronização de ensino e exames.

Exemplos típicos de tarefas: Pilotar aeronaves (inclusive multimotoras) em vôos ou viagens de inspeção, ou de serviço de transporte de pessoal e material; realizar inspeções de linhas aéreas e de aeronaves; inspeções de ensino e adestramento de pilotos em aeroclubes e escolas ou cursos de aviação civil; inspeções de pistas de pouso e aeroportos; inspeções dos serviços de socorros médicos e contra incêndio, existentes nas aeronaves e nas organizações de terra; proceder a exames, teóricos e práticos, dos candidatos às licenças de tripulantes de aeronaves e de pessoal das organizações de terra; participar de inquéritos sobre acidentes de aviação; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Inspetor de Aeronáutica Civil A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes de classe de Inspetor de Aeronáutica Civil A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Inspetor de Aeronáutica Civil C.

Classe: Inspetor de Aeronáutica Civil A

Código: CT-101.15.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições pilotar aeronaves, e executar trabalhos relacionados com exames e inspeções de pilotos e demais tripulantes de aeronaves, e de pessoal de organizações de terra.

Exemplos típicos de tarefas: Pilotar aeronaves em vôos ou viagens de inspeção, ou de serviço de transporte de pessoal e material. Realizar inspeções de linhas aéreas e de aeronaves; inspeções de ensino e adestramento de pilotos em aeroclubes e escolas ou cursos de aviação civil; inspeções de pistas de pouso e aeroportos; inspeções dos serviços de socorros médicos e contra incêndio, existentes nas aeronaves e nas organizações de terra; proceder a exames teóricos e práticos dos candidatos às Licenças de tripulantes de aeronaves e de pessoal das organizações de terra; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Inspetor de Aeronáutica Civil B.

Série de Classes: Superintendente de Aeroporto

Código: CT-102

Definição: Compreende classes que têm como atribuições chefiar serviços de Administração em aeroportos, em órgãos do Ministério da Aeronáutica.

Classe: Superintendente de Aeroporto B

Código: CT-102.16.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições exercer a chefia de aeroportos nacional e internacional, de grande movimento e assessorar outros Superintendentes de Aeroportos ou Chefes e Diretores.

Exemplos típicos de tarefas: Chefiar aeroportos nacional e internacional, de maior movimento; assessorar outros Superintendentes de Aeroporto ou Chefes e Diretores; orientar e superintender os serviços executados pelos Fiscais e Auxiliares de Aeroporto; manter atualizado o registro da legislação

aeronáutica nacional e internacional; manter atualizada a relação da documentação de aeronaves e tripulantes que transitam no **Aeroporto**; **manter ligação** permanente com os órgãos de controle operacional do tráfego; organizar e manter **atualizados** os dados estatísticos sobre o movimento do aeroporto; **inspecionar serviços** aeroportuários em **localidades** que **não** dispõem de **fiscalização** própria; **inspecionar** a administração de aeroportos; instalar serviços de administração em aeroportos novos; apresentar relatórios periódicos; e executar outras tarefas **semelhantes**.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo impõe prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Superintendente de Aeroporto A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Superintendente de Aeroporto A, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Superintendente de Aeroporto A

Código: CT-102.15.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições exercer chefia de aeroportos de grande movimento, e de turmas de serviço ou turnos de trabalho em aeroportos de grande movimento.

Exemplos típicos de tarefas: Chefiar aeroportos de grande movimento; chefiar turmas de serviços ou turnos de trabalho em aeroportos; orientar e superintender os serviços executados pelos Fiscais e Auxiliares de Aeroportos; manter atualizado o registro da legislação aeronáutica nacional e internacional; manter atualizada a relação da documentação de aeronaves e tripulantes que transitam no Aeroporto; manter ligação permanente com os órgãos de controle operacional do tráfego; organizar e manter atualizados os dados estatísticos sobre o movimento do aeroporto; **inspecionar** serviços extraordinários em localidades que **não** dispõem de fiscalização própria; instalar serviços de administração em aeroportos novos; apresentar relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo impõe a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Administrador de Aeroporto B, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Superintendente de Aeroporto B.

Série de Classes: Administrador de Aeroporto

Código: CT-103

Definição: Compreende classes que têm por atribuições serviços relacionados com a administração em aeroportos, ou auxiliares da chefia de aeroportos de maior importância.

Classe: Administrador de Aeroporto B

Código: CT-103.13.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições exercer a chefia de aeroportos de movimento médio, ou turmas de serviço ou turnos de trabalho em aeroportos de maior movimento.

Exemplos típicos de tarefas: Chefiar aeroporto de movimento médio; chefiar turmas de serviço ou turnos de trabalho em aeroportos de maior movimento; orientar e superintender os serviços executados pelos Fiscais e Auxiliares de Aeroporto; manter atualizado o registro da legislação aeronáutica nacional e internacional; manter atualizada a relação da documentação de aeronaves e tripulantes de controle operacional do tráfego; organizar e manter atualizados os dados estatísticos sobre o movimento do aeroporto; **inspecionar** serviços aeroportuários em localidades que **não** dispõem de fiscalização própria; instalar serviços de administração em aeroportos novos; **apresentar** relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo impõe a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Administrador de Aeroporto A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Administrador de Aeroporto A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Superintendente de Aeroporto A.

Classe: Administrador de Aeroporto A

Código: CT-103.12.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições exercer chefia de aeroportos de pequeno movimento, ou de turmas de serviço ou turnos de trabalho em aeroportos de maior movimento.

Exemplos típicos de tarefas: Chefiar aeroporto de pequeno movimento; chefiar turmas de serviço ou turnos de trabalho em aeroportos de maior movimento; orientar e superintender os serviços executados pelos Fiscais e Auxiliares de Aeroporto; manter atualizado o registro da legislação aeronáutica nacional e internacional; manter atualizada a relação da documentação de aeronaves e tripulantes que transitem no Aeroporto; manter ligação permanente com os órgãos de controle operacional do tráfego; organizar e manter atualizados os dados estatísticos sobre o movimento do aeroporto; inspecionar serviços aeroportuários em localidades que não dispõem de fiscalização própria; instalar serviços de administração em aeroportos novos; apresentar relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo impõe a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Fiscal de Aeroporto B, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica,

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Administrador de Aeroporto B.

Série de Classes: Fiscal de Aeroporto

Código: CT-104

Definição: Compreende classes que têm por atribuições fiscalizar as atividades relacionadas com a movimentação de aeronaves, pessoas, coisas e veículos, nos aeroportos.

Classe: Fiscal de Aeroporto B

Código: CT-104.10.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições, sob direção geral, exercer a fiscalização das atividades relacionadas com o tráfego de aeronaves e viaturas, em aeroportos de maior movimento.

Exemplos típicos de tarefas: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, veículos e material nas dependências do aeroporto; o abastecimento das aeronaves; as operações de partida e chegada de aeronaves; o embarque e desembarque de passageiros, carga e correio; a documentação de todas as aeronaves e seus tripulantes; executar o controle administrativo da operação

das linhas aéreas; orientar a movimentação das aeronaves nos pátios de manobras; transmitir e encaminhar "planos de vôos" aos Centros e Torres de Controle, em aeroportos desprovidos de "Salas de Tráfego"; divulgar ordens, avisos e instruções necessários aos serviços do aeroporto, através de microfones ou outros meios; fazer o policiamento da Estação e pátios de manobras; fazer a estatística do movimento do aeroporto; preencher formulários de relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo impõe a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente; trabalho em locais externos e descobertos (pátios de manobras, pistas etc.).

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Fiscal de Aeroporto A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes de classe de Fiscal de Aeroporto A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Administrador de Aeroporto A.

Classe: Fiscal de Aeroporto A

Código: CT-104.9.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições exercer a fiscalização das atividades relacionadas com o tráfego de aeronaves, pessoas e viaturas, em aeroportos de pequeno e médio movimento.

Exemplos típicos de tarefas: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, veículos e material nas dependências do aeroporto; o abastecimento das aeronaves; as operações de partida e chegada de aeronaves; o embarque e desembarque de passageiros, carga e correio; a documentação de todas as aeronaves e seus tripulantes; registrar, em livro ou fichas próprias, o movimento do aeroporto; orientar a movimentação das aeronaves nos pátios de manobras; transmitir e encaminhar "planos de vôo" aos Centros e Torres de Controle, em aeroportos desprovidos de "Salas de Tráfego"; divulgar ordens, avisos e instruções necessários aos serviços do aeroporto, através de microfones ou outros meios; fazer o policiamento da estação e pátios de manobras; fazer a estatística do movimento do aeroporto; preencher formulários de relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo impõe a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente; trabalho em locais externos e descobertos (pátios de manobras etc.).

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Auxiliar de Aeroporto, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Fiscal de Aeroporto B.

Classe: Auxiliar de Aeroporto

Código: CT-105.5

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos auxiliares em todos os serviços de fiscalização e administração dos aeroportos.

Exemplos típicos de tarefas: Auxiliar a fiscalização da entrada e saída de pessoas, veículos e material nas dependências do aeroporto, guardando os locais de acesso (portões e "borboletas"); a fiscalização do abastecimento das aeronaves; a sinalização às aeronaves, com bandeiras e outros dispositivos convencionais; a fiscalização de documentos de aeronaves e aeronautas; a conferência do embarque e desembarque de passageiros, carga e correio; a transmissão e encaminhamento de «planos de voo» aos Centros e Torres de Controle; divulgar ordens, instruções e informações recebidas, através de microfones ou de outros meios; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo impõe a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente; trabalho em locais externos e descobertos (pátios de manobras, pistas etc.).

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para as classes de Fiscal de Aeroporto A e Técnico Auxiliar de Segurança Aérea.

Série de Classes: Assessor de Segurança Aérea

Código: CT-106

Definição: Compreende classes que têm como atribuições supervisionar e coordenar serviços de controle de voo ou assessorar chefia superior em órgãos do Ministério da Aeronáutica.

C/asse: Assessor de Segurança Aérea B

Código: CT-106.18.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições supervisionar serviços relacionados com o controle de voo; coordenar trabalhos de busca e salvamento; e assessorar diretores de órgãos do Ministério da Aeronáutica.

Exemplos típicos de tarefas: Supervisionar ou coordenar as atividades de todos os órgãos de controle de voo, sob sua jurisdição; coordenar trabalhos de busca e salvamento; planejar ou propor aprovação de "problemas-padrões" de descida e subida; determinar e proceder às inspeções, periódicas ou não, nos órgãos subordinados; elaborar procedimento e normas para operação dos Centros e Torres de Controle; inspecionar e fiscalizar os procedimentos previstos em Normas e Regulamentos por parte dos pilotos, no que se refere aos serviços de proteção ao voo; propor a lotação, remoção e transferência de pessoal nos órgãos subordinados; assessorar autoridades de nível superior; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo poderá determinar a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Assessor de Segurança Aérea A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Assessor de Segurança Aérea A, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Assessor de Segurança Aérea A

Código: CT-106.17.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições coordenar os trabalhos de todos os órgãos de controle de voo; e assessorar chefias de Serviço ou Seção de Controle de Voo.

Exemplos típicos de tarefas: Coordenar as atividades de todos os órgãos de controle de voo; fiscalizar a execução dos problemas de descida e subida de aeronaves; resolver sobre os campos de pouso alternativos que devem ser utilizados em situações de emergência; estabelecer os mínimos de autonomia de voo (em tempo e/ou distância), nas diversas rotas ou etapas de voo; preparar normas e procedimentos de tráfego aéreo nas aerovias e nos aeroportos; manter em perfeita ordem o arquivo de todas as mensagens trocadas; as "Salas de Tráfego" e administrações de aeroportos informadas sobre as alterações ocorridas nas pistas e equipamentos de rádio ou controle de voo; assessorar chefias de serviço ou Seção de Controle de voo; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo poderá determinar a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Técnico de Segurança Aérea C, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Assessor de Segurança Aérea B.

Série de Classes: Técnico de Segurança Aérea

Código: CT-107

Definição: Compreende classes que têm por atribuições os serviços de controle de voo e da circulação aérea, em Centros, Torres de Controle e Salas de Tráfego.

Classe: Técnico de Segurança Aérea C

Código: CT-107.15.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições inspecionar, coordenar e orientar Centros e Torres de Controle de maior importância e movimento.

Exemplos típicos de tarefa: Inspeccionar, coordenar, orientar e operar Centros e Torres de Controle de maior importância e movimento; inspecionar ou orientar a execução dos problemas de descida ou subida de aeronaves; resolver sobre os campos de pouso alternativos que devem ser utilizados em situações de emergência; informar às «Salas de Tráfego» e administrações de aeroporto sobre as alterações ocorridas nas pistas e equipamentos de rádio ou controle de voo; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais e específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Técnico de Segurança Aérea B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Técnico de Segurança Aérea B, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Assessor de Segurança Aérea A.

Classe: Técnico de Segurança Aérea B

Código: CT-107.14.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições coordenar e orientar Centros e Torres de Controle de menor importância ou movimento e turmas de serviço ou turnos de trabalho em Centros e Torres de Controle de maior importância.

Exemplos típicos de tarefas: Operar Centros e Torres de Controle; coordenar e orientar Centros e Torres de Controle de menor importância ou movimento e turmas de serviço ou turnos de trabalho em Centros e Torres de Controle de maior importância; fiscalizar a execução dos problemas de descida ou subida de aeronaves; resolver sobre os campos de pouso alternativos que devem ser utilizados em situações de emergência; manter em perfeita ordem o arquivo de todas as mensagens trocadas; informar às "Salas de Tráfego" e administrações de aeroporto sobre as alterações ocorridas nas pistas e equipamentos de rádio ou controle de voo; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo poderá determinar a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Técnico de Segurança Aérea A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Técnico de Segurança Aérea A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Técnico de Segurança Aérea C.

Classe: Técnico de Segurança Aérea A

Código: CT-107.12.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar e revisar trabalhos especializados de controle operacional de vôos em "Centros" e "Torres de Controle".

Exemplos típicos de tarefas: Aprovar "planos de vôos"; expedir, receber e interpretar mensagens em código aeronáutico; determinar as pistas que devem ser utilizadas nos pousos e decolagens; orientar, eventualmente, pilotos sobre a correta interpretação de "problemas padrões" de descida; indicar rumos e "razões de subida"; calcular duração de vôos; calcular e lançar na respectiva ficha as "estimativas" de sobrevôos; de "fixos" e pouso no destino; manter as comunicações regulamentares em radiotelefonia entre terra e avião; registrar a progressão dos vôos; operar em "Salas de Tráfego"; expedir instruções às aeronaves em movimento no solo e em vôo, a fim de

evitar colisão e orientar o piloto para conduta segura do vôo; auxiliar operações de busca nos Centros de Coordenação de Busca e Salvamento; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo poderá determinar a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Auxiliar de Segurança Aérea, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Técnico de Segurança Aérea B.

Classe: Auxiliar de Segurança Aérea

Código: CT-108.5

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos auxiliares nos Centros e Torres de Controle, Salas de Tráfego, serviços de despacho de aeronaves do Ministério da Aeronáutica.

Exemplos típicos de tarefas: Auxiliar os serviços de Torres de Controle, executando as ligações com outros órgãos; os serviços de Centros de Controle, executando as ligações com outros Centros, Torres, Salas de Tráfego e centros de busca e salvamento e qualquer outro órgão interessado; a transmissão e recebimento de mensagem; os serviços de despacho de aeronaves da Força Aérea, quando trabalhando em Unidade de Transporte; o recebimento e divulgação de notas, serviços de arquivo em órgãos de controle de vôo; ou de despacho de aeronaves; transmitir e encaminhar "planos de vôo" aos Centros e Centros de Controle, para aprovação; receber e divulgar informações sobre campos de pouso, condições meteorológicas nas aerovias e qualquer alteração nos aeroportos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo poderá determinar a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados, alternadamente.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Auxiliar de Aeroporto e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para as classes de Fiscal de Aeroporto A, Técnico de Segurança Aérea A e Telegrafista A,

Classe: Piloto Aviador

Código: CT-109.15

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos de aeronave, em vôos e viagens de interesse de órgãos governamentais.

Exemplos típicos de tarefas: Pilotar aeronaves em serviços de inspeção ou de transporte de pessoal e material; em vôos de aerofotogrametria; em vôos de pulverização de plantações, para expurgo de pragas; em vôos de estudo sobre regiões ainda não desbravadas, ou menos desenvolvidas; em vôos de reconhecimento ou estudo de terreno, para construção de novos campos de pouso; em vôos de inspeção aérea de obras de saneamento, irrigação e outras; manter em ordem os assentamentos do "Diário de Bordo" das aeronaves que tripular; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade, na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Série de Classes: Assessor de Eletrônica

Código: CT-100

Definição: Compreende classes que têm por atribuições tarefas relacionadas com o estudo, planejamento e aproveitamento de sistemas e equipamentos eletrônicos, aplicados às telecomunicações com ou sem fio, e à navegação aérea e marítima.

Classe: Assessor de Eletrônica B

Código: CT-110.18.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições supervisionar e coordenar trabalhos relacionados com o planejamento e execução de sistemas e equipamentos eletrônicos em geral, e assessorar autoridades superiores em assuntos relativos à especialidade.

*Exemplos típicos de tarefa*¹: Supervisionar funcionários ou equipes de funcionários em trabalhos relacionados com a sua especialidade; coordenar o planejamento e a execução de trabalhos em sistemas e equipamentos eletrônicos, tais como: rad o comunicações, comunicações sonar, detecção radar e sonar, auxílios à navegação, contramedidas eletrônicas, identificação radar; opinar sobre sistemas e equipamentos eletrônicos; estudar assuntos técnicos de eletrônica a serem debatidos em reuniões internacionais e velar pela aplicação das decisões nas mesmas aprovadas; realizar estudos tendentes a dar melhor aplicação à técnica de eletrônica, bem como a melhor utilização das rad o comunicações; estudar e propor medidas relativas à localização e distribuição das estações de radiocomunicações pelo território nacional; estudar a programação ionosférica e propor as medidas tendentes ao melhor aproveitamento das condições existentes; assessorar autoridades superiores em assuntos relacionados com a especialidade; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Assessor de Eletrônica A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Assessor de Eletrônica A, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Assessor de Eletrônica A

Código: CT-110.17.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições coordenar trabalhos relacionados com o planejamento, montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos eletrônicos, e assessorar autoridades superiores em assuntos da especialidade.

Exemplos típicos de tarefas: Assessorar autoridades superiores em assuntos relacionados à sua especialidade; coordenar trabalhos executados em sistemas e equipamentos eletrônicos, tais como: comunicações radio-elétricas e sonar, detecção, radar e sonar, identificação rádio e radar, auxílios à navegação marítima e aérea; fiscalizar o cumprimento de normas, instruções e prescrições; elaborar relatórios referentes à capacidade e aos métodos de operações de noções de radiocomunicações em geral; preparar instruções e normas a serem observadas na instalação, manutenção e operação de equipamentos, sistemas de radiocomunicações, detecção radar e sonar, auxílios à navegação, identificação radar e rádio; opinar quanto ao tipo de equipamento a ser utilizado; manter controle atualizado dos serviços dentro de suas atividades; elaborar projetos de equipamentos e sistemas de eletrônica, tais como: antenas, radiocomunicações, detecção radar e sonar, auxílios à navegação, prevendo os meios necessários ao respectivo controle; estudar problemas referentes a interferências rádio e propor soluções; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Técnico de Eletrônica C, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Assessor de Eletrônica B.

Série de Classes: Técnico de Eletrônica

Código: CT-111

Definição: Compreende classes que têm por atribuições realizar trabalhos relacionados com a montagem, instalação, manutenção e inspeção de equipamentos elétricos e eletrônicos, destinados às telecomunicações e à navegação marítima e aérea.

Classe: Técnico de Eletrônica C

Código: CT-111.15.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições inspecionar, coordenar e orientar trabalhos relacionados com a montagem, instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, utilizados nas redes de telecomunicações com ou sem fio e na proteção da navegação aérea marítima.

Exemplos típicos de tarefas: Inspecionar, coordenar e orientar os trabalhos executados por funcionários de categoria inferior relacionados com os serviços em equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados nas redes de telecomunicações com ou sem fio; inspecionar, coordenar e orientar, sob o aspecto técnico-administrativo, a execução de planos relativos à instalação de equipamentos eletrônicos destinados às telecomunicações e auxiliar a navegação aérea do Serviço de Proteção ao Voo; sugerir medidas tendentes a melhorar a utilização dos equipamentos eletrônicos, bem como as técnicas de seu reparo; programar a execução dos serviços de funcionários de categoria inferior; elaborar, sob supervisão de funcionários de categoria superior, publicações técnicas, normas e instruções de instalação, manutenção e proteção de equipamentos eletrônicos em geral; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Técnico de Eletrônica B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Técnico de Eletrônica B, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Assessor de Eletrônica A.

Classe: Técnico de Eletrônica B

Código: CT-111.14.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições coordenar, orientar e executar trabalhos relacionados com a montagem, instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, utilizados nas redes de telecomunicações com ou sem fio e na proteção da navegação aérea e marítima.

Exemplos típicos de tarefas: Coordenar e orientar os trabalhos executados por funcionários de categoria inferior relacionados com instalações e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, inclusive os relacionados com o serviço de Proteção ao Vão; executar instalações, reparos, ajustagens, calibrações e manutenção, obedecendo a normas e instruções previamente preparadas, em sistemas de eletrônica, tais como: de radiocomunicações; de radar, de sonar, de contramedidas eletrônicas, de identificação rádio ou radar, de radiometria; orientar os serviços de controle de avarias em equipamentos eletrônicos; executar serviços de manutenção e revisão de transdutores sonar, antenas radar e especiais; executar instalações, reparos, ajustagens, calibrações e manutenção de equipamentos de comunicações VHF e UHF e de outros aparelhos elétricos e eletrônicos utilizados nas redes de telecomunicações com e sem fio; elaborar relatórios periódicos de suas atividades; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Técnico de Eletrônica A, e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Técnico de Eletrônica A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Técnico de Eletrônica C.

Classe: Técnico de Eletrônica A

Código: CT-111.12.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições revisar e executar tarefas relacionadas com a montagem, instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, utilizados nas redes de telecomunicações com ou sem fio e na proteção da navegação aérea e marítima.

Exemplos típicos de tarefas: Executar montagem, instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, inclusive os destinados à rede de Proteção ao Vão; revisar trabalhos executados por funcionários de categoria inferior; executar reparos, recuperação, ajustagens, manutenção e calibragem, obedecendo a normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos eletrônicos, tais como: transmissores e receptores especiais de radiocomunicações, equipamentos VHF e UHF, radares, repetidoras radar, sonares, ecobatímetros, radiogoniômetros, instrumentos eletrônicos de medidas, acessórios de sistema de transmissão e recepção de radiocomunicações; proceder ao controle de consumo de material em aplicações eletrônicas; efetuar o controle de avarias em equipamentos eletrônicos, por meio de fichários ou tabelas estatísticas; executar serviços e montagens de antenas e equipamentos eletrônicos; executar serviços em transdutores sonar; elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Técnico de Eletrônica B.

GRUPO OCUPACIONAL: COMUNICAÇÕES

Código: CT-200

Definição: Compreende série de classes e classes de atribuições relacionadas com a recepção, conferência, preparo e expedição de malas postais, a transmissão e recepção de mensagens por qualquer espécie de aparelhos telegráficos ou telefônicos, reparação, montagem de instalações telegráficas, radio-telegráficas e telefônicas.

Série de Classes: Assessor Postal-Telegráfico

Código: CT-201

Definição: Compreende classes que têm por atribuições atividades diretamente relacionadas com a pesquisa, estudo, planejamento e encaminhamento de soluções dos problemas técnicos concernentes a assuntos postais e telegráficos.

Classe: Assessor Postal-Telegráfico B

Código: CT-201.18.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições supervisionar trabalhos relacionados com o estudo e resolução de problemas

técnicos **postais-telegráficos**; assessorar autoridades superiores da mesma **especialidade**; coordenar trabalhos mais **complexos** relacionados com assuntos técnicos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Exemplos típicos de tarefas: Supervisionar ou coordenar trabalhos que compreendam o estudo e resolução de problemas técnicos postais e telegráficos; assessorar, dentro da sua especialidade, a autoridade superior; emitir parecer sobre assuntos de sua **especialidade**; apresentar relatórios periódicos; **fornecer** dados estatísticos; e executar outras **tarefas** semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; c **exercício** do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados e à noite e a viagens curtas ou longas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no **mínimo**, 2 anos de efetivo exercício na classe de Assessor Postal **l-Telegráfico A** e outras **exigências** legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Assessor **Postal-Telegráfico A**, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Assessor Postal-Telegráfico A

Código: CT-201.17.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por **atribuições**, isoladamente ou integrando equipe, orientar, rever e proceder a **estudos**, pesquisas, **planejamento** e **solução** de problemas relacionados com assuntos técnicos postais-telegráficos.

Exemplos típicos de tarefas: Orientar e **realizar** estudos sobre a **legislação**, doutrina e jurisprudência, interna e internacional, referentes a Correios e Telégrafos; orientar e **realizar** estudos e **pesquisas** sobre a política **postal-telegráfica**, apresentando conclusões; proceder a análises e crítica de anteprojeto de **leis** e decretos submetidos à sua apreciação; realizar **levantamentos** sobre assuntos postais e **telegráficos**, por meio de **inquéritos**, entrevistas ou outros métodos considerados eficientes, fazendo a competente análise e crítica; proceder estudos tendentes a melhorar os sistemas de tarifas postal e telegráfica; estudar a **organização** dos serviços postais e telegráficos; apreciar os resultados e sugerir medidas convenientes ao aperfeiçoamento dos trabalhos; estudar e dar parecer em processos que demandem perfeito conhecimento de **problemas** no âmbito de sua especialização; estudar a rotina da arrecadação postal e telegráfica para fins de aperfeiçoamento e maior eficiência, analisar os processos gerais de contrabando postal e os meios de preveni-los; estudar a repercussão das tarifas postais e telegráficas em diversas ordens económicas; exercer **inspeção** nos **órgãos** postais-telegráficos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável: o **exercício** do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite e viagens curtas ou longas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício nas classes de Telegrafista C, do D. C. T., Postalista C, Oficial de Administração C do D. C. T. e Inspetor de Linhas Telegráficas.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Assessor **Postal-Telegráfico B**.

Série de Classes: Postalista

Código: CT-202

Definição: Compreende classes que tenham como atribuições **realizar** trabalhos relativos às atividades de tráfego postal.

Classe: Postalista Ç

Código: CT-202.16.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições orientar e revisar trabalhos postais de maior complexidade e assessorar autoridades de **direção** intermediária em assuntos da mesma **especialidade**.

Exemplos típicos de tarefas: Orientar e revisar trabalhos postais de maior complexidade; prestar os esclarecimentos solicitados pelas autoridades **superiores**; planejar processos e métodos de trabalho para melhor eficiência dos serviços; propor providências para o aperfeiçoamento dos serviços a seu cargo; emitir parecer **sobre** assuntos de sua especialidade; assessorar autoridades em assuntos de sua alçada; elaborar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em **normas** legais específicas; horário variável; c **exercício** do cargo pode determinar a **prestação** de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: **Experiência** comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo **exercício** na classe de **Postalista B** e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre os ocupantes da classe de Postalista **B**, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Assessor Postal-Telegráfico **A**.

Classe; *Postalista B*

Código: CT-202.14.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos postais de maior complexidade.

Exemplos típicos de tarefas: Executar trabalhos postais de maior complexidade; redigir atas dos trabalhos executados por servidores de categoria inferior; visar as expedições, boletins de **reificação** e autos; prestar informações, em processo, sobre assuntos de serviço; fornecer dados estatísticos; e executar outras tarefas **semelhantes**.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o **exercício** do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite, e a **realização** de viagens curtas e longas quando se tratar de serviços de ambulante; responsabilidade por valores.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no **mínimo**, 2 anos de efetivo **exercício** na classe de **Postalista A** e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de **Postalista A**, ou outra forma legal de provimento,

Linha de promoção: Para a classe de **Postalista C**.

Classe: *Postalista A*

Código: CT-202.12.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos postais de **natureza** simples relacionados com a manipulação da correspondência, **recebimento**, conferência e expedição de malas postais com ou sem **valor**.

Exemplos típicos de tarefas: Manipular e distribuir correspondência postal; receber e conferir malas postais; preparar e expedir malas, com ou sem valor; controlar a escrituração e conferência de valores; e executar outras tarefas **semelhantes**.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o **exercício** do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite e viagens curtas ou longas, quando se tratar de **serviços** de ambulante; responsabilidade por valores.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no **mínimo**, 2 anos de efetivo **exercício** nas classes de **Operador Postal B** e **Agente Postal B** e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: **Habilitação** em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de **Postalista B**.

Série de Classes: *Carteiro*

Código: CT-203

Definição: Compreende classes que têm como atribuições, nas sedes dos serviços postais, ou externamente, executar os **trabalhos** de entrega a domicílio de correspondência postal e mensagens telegráficas e outros **semelhantes**.

Classe: *Carteiro C*

Código: CT-203.14.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições **coordenar**, fiscalizar e executar os serviços internos e externos de **distribuição domiciliária** e da **coleta** da correspondência **postal-telegráfica**.

Exemplos típicos de tarefas: Examinar a correspondência deixada para confirmação das anotações; **fiscalizar** a selagem e distribuição da **correspondência**; **verificar** se os pedidos de modificação de endereço estão sendo **atendidos**; **efetuar** a revisão da **correspondência** confiada aos carteiros; expedir, periodicamente, aos destinatários de sua zona de **fiscalização**, «**Cartas de Prova**», para verificar a execução da **distribuição** domiciliar; elaborar relatórios dos **seus** trabalhos; fornecer dados estatísticos; e executar outras tarefas **semelhantes**.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o **exercício** do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos e feriados; necessidade do uso de uniforme.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no **mínimo**, 2 anos de efetivo **exercício** na classe de **Carteiro B** e outras exigências **legais**.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de **Carteiro B**, ou outra forma legal de provimento.

Classe: *Carteiro B*

Código: CT-203.12.B

Descrição sintética: Os ocupantes desta classe têm por atribuições executar os serviços de distribuição domiciliária e coleta de correspondência postal; entregar correspondência postal e, eventualmente, telegráfica, a domicílio.

Exemplos típicos de tarefas: Separar e organizar a correspondência do distrito; examinar a correspondência, verificando o seu estado, se os selos estão perfeitos, se está suficientemente franquiada e carimbada; entregar a correspondência a domicílio ou, **internamente**, na sede da repartição; **coleccionar** e dar baixa nos recibos de registrados e expressos; fornecer dados estatísticos dos

seus trabalhos; anotar e restituir a correspondência não entregue; e executar outras **tarefas** semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos e feriados; necessidade de uso de **uniforme**.

Qualificações essenciais: **Experiência** comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo **exercício** na classe de Carteiro A e outras **exigências** legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de **Carteiro A**, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Carteiro C.

Classe: Carteiro A

Código: CT-203.10.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar os serviços de **distribuição** domiciliária e coleta de correspondência postal; entregar correspondência postal e, eventualmente, **telegráfica**, a domicílio.

Exemplos típicos de tarefas: Separar e organizar a correspondência do distrito; examinar a **correspondência**, verificando o seu estado, se os selos estão **perfeitos**, se está **suficientemente** franquiada e carimbada; entregar a correspondência a domicílio ou, **internamente**, na sede da repartição; colecionar e dar baixa nos recibos de registrados e expressos; fornecer dados estatísticos dos seus trabalhos; anotar e restituir a correspondência não entregue; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário **variável**; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos e feriados; necessidade de uso de uniforme; serviço geralmente feito a pé.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de **Estafeta A**, e outras exigências legais para o acesso; **nível** de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a **legislação** específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Carteiro B.

Classe: Estafeta A

Código: CT-204.7.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar o serviço de entrega de telegrama a domicílio.

Exemplos típicos de tarefas: Fazer a entrega de Mensagens **Telegráficas** a domicílio; colecionar os recibos dos telegramas entregues para a respectiva **"baixa"**, anotar nos recibos, de **maneira clara**, as observações que se **fizerem** necessárias, tais como: local, hora e data da entrega e qualquer ocorrência, **opondo** a respectiva rubrica; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados e à noite; serviço geralmente feito a pé; horário **variável**; necessidade de uniforme.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e **idade**: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada E legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso **público**, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Carteiro A.

Série de Classes: *Agente Postal*

Código: CT-205

Definição: Compreende classes cujos ocupantes têm por atribuições chefiar **agências** de categoria imediatamente superior à isolada, e executar, como **encarregados**, serviços postais nas **agências** isoladas.

Classe: *Agente Postal B*

Código: CT-205.12.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições chefiar **agências** de categoria **imediatamente** superior à isolada (antiga de 4ª classe), sem serviço telegráfico ou com serviço telegráfico via "Telefone".

Exemplos típicos de tarefas: Vender selos e outras fórmulas de **franquiamento**; taxar correspondência postal e **telegráfica**, quando **fôr** o caso: registrar correspondência postal com e sem **valor** declarado; emitir e pagar cheques e vales postais ou telegráficos, nacionais e **internacionais**; cobrar títulos, letras e **obrigações**, quando **autorizado**; fazer assinatura de jornais, revistas e outras publicações periódicas; **executar** o serviço de "Caixas Económicas **Postais**", quando **autorizado**; receber malas, marcar e manipular a correspondência; expedir malas **Postais**; executar **serviços** de «Posta-Restante»; preparar e encaminhar a correspondência de "refugo"; arrecadar multas; apresentar **relatório**; fornecer dados estatísticos; recolher a renda e levantar **balancete**; fazer entrega de encomendas **internacionais**; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo será exclusivamente nas Agências de categorias imediatamente superiores às isoladas (antigas de 4ª classe) e pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Agente Postal A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Agente Postal A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para as classes de Postalista A e Telegrafista A.

Classe: Agente Postal A

Código: CT-205.10.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar, como encarregados, serviços postais nas agências isoladas (antigas de 4ª classe).

Exemplos típicos de tarefas: Vender selos e outras fórmulas de franqueamento; taxar correspondência postal; registrar correspondência com e sem valor; receber valor; receber malas, marcar e manipular a correspondência; expedir malas postais; preparar e encaminhar a correspondência de "refugo"; apresentar relatórios; fornecer dados estatísticos; recolher a renda e levantar balancete; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário de trabalho variável; o exercício do cargo será, exclusivamente, nas Agências Postais isoladas (antigas de 4ª classe) e pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Auxiliar de Tráfego Telegráfico, da mesma localidade, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Agente Postal B.

Série de Classes: Operador Postal

Código: CT-206

Definição: Compreende classes que têm por atribuições realizar trabalhos relacionados com o tráfego postal, como sejam seleção e distribuição da correspondência postal.

Classe: Operador Postal C

Código: CT-206.10.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições coordenar, orientar e revisar trabalhos relacionados com a distribuição da correspondência e tráfego postal, por meio de máquinas "Transforma" ou outras de tipo semelhante.

Exemplos típicos de tarefas: Coordenar, orientar e rever a execução dos trabalhos de seleção e distribuição de correspondência; fornecer dados estatísticos; elaborar relatórios; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Operador Postal B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Operador Postal B, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Postalista A.

Classe: Operador Postal B

Código: CT-206.8.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar a distribuição da correspondência postal por meio de máquinas "Transforma" ou outras de tipo semelhante, em sede de Diretoria Regional.

Exemplos típicos de tarefas: Fazer a seleção da correspondência postal ordinária para a distribuição mecânica; fazer a retirada dos receptáculos e a respectiva revisão; operar em máquina "Transforma" ou de qualquer outro tipo; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de trabalho aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Operador Postal A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Operador Postal A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Operador Postal C.

Classe: Operador Postal A

Código: CT-206.6.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos de natureza elementar e de menor responsabilidade relacionados com o tráfego postal em agência postal-telegráfica e agências de categoria superior à isolada.

Exemplos típicos de tarefas: Guarnecer "guichet" de venda de selos e outras fórmulas de franquiamento; guarnecer "guichet" de máquina de franquiar; guarnecer "guichet" de recepção de registrados simples e com valor e com valor e encomendas; coordenar a correspondência destinada a «Posta-Restante» ou "Caixa de Assinantes"; auxiliar nos serviços de manipulação de correspondência; prestar contas das importâncias arrecadadas; recolher a renda conforme as instruções recebidas; e executar outras tarefas semelhantes,

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário de trabalho variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Operador Postal B.

Série de Classes: Telegrafista

Código: CT-207

Definição: Compreende classes que têm como atribuições realizar trabalhos relacionados com a transmissão e recepção de mensagens telegráficas, em qualquer tipo de aparelho, com ou sem fio.

Classe: Telegrafista C

Código: CT-207.16.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições orientar e revisar trabalhos relacionados com a transmissão e recepção de mensagens telegráficas; assessorar autoridades de direção intermediária, da mesma especialidade.

Exemplos típicos de tarefas: Orientar e rever a execução dos trabalhos de Turmas de serviço telegráfico ou de Centros de Comunicações; fornecer dados estatísticos; assessorar autoridades de direção intermediária em assuntos de sua especialidade; apresentar relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Telegrafista em Exercício no Departamento de Correios e Telégrafos: — Orientar e rever trabalhos executados em Agências postais-telegráficas de 1ª e 2ª classes; determinar providências para sanar irregularidades verificadas no serviço telegráfico; tomar providências para a normalidade do tráfego e perfeita execução dos serviços; emitir pareceres sobre assunto de sua alçada; propor providências para o aperfeiçoamento dos serviços a seu cargo; planejar processos e métodos de trabalho para melhor eficiência dos serviços; elaborar relatórios periódicos.

Telegrafista em Exercício no Ministério da Aeronáutica: — Orientar e rever trabalhos executados em Centros de Comunicações; planejar redes de comunicações; estudar a propagação do rádio e seleção de frequências, métodos e equipamentos; estabelecer normas e procedimentos de comunicações para as estações e redes; fixar circuitos normais e alternados de comunicações; escolher frequências de operações; inspecionar estações; fiscalizar a operação e os procedimentos da rede; estudar as posições de operações das estações face à saturação dos circuitos; fiscalizar mensagens; apurar irregularidades de operações; inspecionar estações rádio de empresas e de aeronaves.

Telegrafista em Exercício nos demais Ministérios: — Executar tarefas semelhantes de acordo com as necessidades dos serviços das Repartições em que estiverem em exercício.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe Telegrafista B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Telegrafista B, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para a classe de Assessor Postal-Telegráfico A.

Classe: Telegrafista B

Código: CT-207.14.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos de maior complexidade de natureza telegráfica.

Exemplos típicos de tarefas: Fazer relatórios; fornecer dados estatísticos; e executar outras tarefas semelhantes.

Telegrafista em Exercício no Departamento de Correios e Telégrafos: — Providenciar que o serviço telegráfico seja mantido em condições de eficiência; proceder às regulagens, reparos, verificações e remoções de defeitos nos aparelhos e condutores; realizar ou promover exames nos condutores; verificar, antes do início das operações, a regulação dos "relais"; o equilíbrio da resistência e a capacidade das linhas, velocidade das máquinas e outras condições de funcionamento dos aparelhos, adotando ou sugerindo as providências necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Telegrafista em Exercício no Ministério da Aeronáutica: — Operar circuitos radiotelefônicos e telegráficos em geral; conservar e operar máquinas e equipamentos das ditas estações; operar em grupos eletrógenos.

Telegrafista em Exercício nos demais Ministérios: — Executar tarefas semelhantes de acordo com as necessidades dos serviços das Repartições em que estiverem em exercício.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Telegrafista A e outras exigências legais.

Poema de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Telegrafista A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Telegrafista C.

Classe: Telegrafista A

Código: CT-207.12.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos de transmissão e recepção de mensagens em qualquer tipo de aparelho telegráfico ou em radiofonia; operar circuitos telegráficos e estabelecer comunicações entre estações aeronáuticas ou entre esta e aeronaves.

Exemplos típicos de tarefas: Transmitir e receber mensagens em qualquer tipo de aparelho telegráfico, com ou sem fio, e em radiofonia; realizar pequenos reparos em aparelhos telegráficos; fornecer dados estatísticos; e executar outras tarefas semelhantes.

Telegrafista em Exercício no Departamento de Correios e Telégrafos: — Proceder a exames nas linhas telegráficas (chamada), comunicando as irregularidades ou defeitos.

Telegrafista em Exercício no Ministério da Aeronáutica: — Estabelecer e manter comunicações entre estações da Aeronáutica ou entre estas e as aeronaves; manipular, registrar, fazer taxaço e processamento de mensagens; operar em qualquer tipo de aparelho telegráfico; conservar os equipamentos das estações; conservar e operar, primariamente, grupos eletrógenos.

Telegrafista em Exercício nos demais Ministérios: — Receber e transmitir mensagens em qualquer tipo de aparelho telegráfico, com ou sem fio; conservar máquinas e equipamentos das estações.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados e à noite; horário variável.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício nas classes de Agente Postal B, Teletipista, Auxiliar de Segurança Aérea e Manipulante de Telégrafo e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Telegrafista B.

Classe: Teletipista

Código: CT-208.9

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar, sob supervisão imediata, trabalhos de transmissão e recepção de mensagens em aparelho teletipo.

Exemplos típicos de tarefas: Transmitir e receber mensagens em aparelho teletipo, com ou sem fio; executar pequenos reparos no respectivo aparelho; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para as classes de Manipulante de Telégrafo e Telegrafista A.

Classe: Inspetor de Linhas Telegráficas

Código: CT-209.16

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições chefiar grupos de seções de Linhas telegráficas; inspecionar a construção, reconstrução, reparação e conservação de linhas telegráficas; e executar outras tarefas da mesma especialidade.

Exemplos típicos de tarefas: Projetar e construir ramais telegráficos, passagens subterrâneas e outros trabalhos semelhantes; elaborar "croquis", orçamentos e relatórios do serviço de instalação, construção, reconstrução, reparação e conservação de linhas telegráficas e telefônicas; instalar o aparelhamento telegráfico e telefônico na sede e nas agências; apresentar relatório periódico; fornecer dados estatísticos; chefiar grupos de seções de Linhas telegráficas e fazer as respectivas percorridas; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de trabalho aos domingos, feriados, e à noite e a realização de viagens curtas ou longas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Guarda-Fios A, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: **Habilitação** em concurso público, ou outra forma legal de **provimento**.

Linha de acesso: Para a classe de Assessor Postal-Telegráfico A.

Classe: Manipulante de Telégrafo

Código: CT-210.10

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe tem por atribuições executar trabalhos de transmissão e recepção de mensagens em aparelhos telegráficos com fios.

Exemplos típicos de tarefas: Proceder a exames nas linhas telegráficas (chamada) comunicando as irregularidades ou defeitos: transmitir e receber mensagens em aparelhos telegráficos com fios tipo "Morse" ou de qualquer outro; executar pequenos reparos no respectivo aparelho; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício nas classes de Telctipista e Auxiliar de Tráfego Telegráfico, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: **Habilitação** em concurso público, ou outra forma legal de **provimento**.

Linha de acesso: Para a classe de Telegrafista A.

Classe: Auxiliar de Tráfego Telegráfico

Código: CT-211.6

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos de natureza **elementar** relacionados com o tráfego telegráfico nas "salas de aparelhos" das Diretorias Regionais, exclusive a manipulação de aparelhos.

Exemplos típicos de tarefas: Guarnecer "guichet" de taxação telegráfica; executar o serviço de distribuição de **autógrafos** na sala de aparelhos; rever textos de **telegramas** e respectivos endereços; prestar contas das **importâncias** arrecadadas; guarnecer aparelhos telegráficos no serviço de cola das fitas dos telegramas; transmitir pelo telefone o teor dos telegramas urgentes, quando necessário; colecionar recibos e autógrafos telegráficos; atender reclamações sobre a entrega de telegramas; recolher a renda conforme **instruções recebidas**; e executar outras tarefas **semelhantes**.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: **Habilitação** em concurso público ou outra forma legal de **provimento**.

Linha de acesso: Para as classes de Manipulante de Telégrafo e Agente Postal A da mesma localidade.

Classe: Guarda-Fios A

Código: CT-212.10.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar, com certo grau de **autonomia** de ação e critério, serviços relacionados com a **conservação** e vigilância de linhas telegráficas e telefônicas.

Exemplos típicos de tarefas: Executar serviços relativos à **construção**, reconstrução, **reparação**, **instalação**, conservação e **vigilância** das linhas telegráficas e telefônicas que estiverem a seu cargo; substituir, **eventualmente**, o Inspetor de Linhas Telegráficas de sua região; **fazer** a regulagem das linhas e cabos; **fazer relatórios**, fornecer dados estatísticos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de trabalhos aos domingos, feriados, à noite e no campo; **obrigatoriedade** de percorridas; necessidade de uso de uniforme.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: **Habilitação** em concurso público, ou outra forma legal de **provimento**.

Linha de acesso: Para a classe de Inspetor de Linhas Telegráficas.

Série de Classes: Condutor de Malas

Código: CT-213

Definição: Compreende classes que têm como atribuições realizar tarefas relacionadas com o transporte, entrega e recebimento de malas postais entre duas ou mais repartições.

Classe: Condutor de Matas C

Código: CT-213.10.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições efetuar, sob supervisão imediata e lotados, preferencialmente, em repartições de grande movimento, o transporte, a pé ou em qualquer tipo de veículo, de malas postais e correspondência, entre duas ou mais repartições que integram a linha postal previamente estabelecida.

Exemplos típicos de tarefas: Realizar, sob responsabilidade, o transporte, a entrega e o recebimento de malas postais em linhas terrestres, fluviais ou férreas, preferencialmente entre agências de grande movimento e de meios de transporte bera organizados; conferir as malas postais entregues ou recebidas, colhendo ou dando o recibo de «Nota de Malas»; coletar e distribuir correspondência postal no percurso da «Linha»; reparar, da melhor maneira possível, as malas que se estragarem em viagem; comunicar à autoridade competente as irregularidades observadas no acondicionamento e encaminhamento das malas; comunicar ocorrências e defeitos que observar na rede telegráfica existente no percurso da «linha postal»; organizar, quando em serviço em estrada de ferro, malas destinadas aos trens em que haja serviço postal; apreender cartas transportadas fraudulentamente, ou qualquer outro contrabando postal, fazendo lavar o competente auto na repartição postal do lugar; vender selos, excepcionalmente, no percurso compreendido pela linha postal, quando distante da agência vendedora; efetuar registro de correspondência; executar tarefas relativas ao serviço de reembolso postal, tais como entrega de encomenda e recebimento, med ante recibo, da importância correspondente; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Condutor de Malas B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Condutor de Malas B. ou outra forma legal de provimento.

Classe: Condutor de Malas B

Código: CT-213.8.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições efetuar, preferencialmente, em repartições de médio movimento, o transporte, a pé ou em qualquer tipo de veículo, de malas e correspondência, entre duas ou mais repartições que integram a linha postal previamente determinada.

Exemplos típicos de tarefas: Realizar, sob responsabilidade, o transporte, a entrega e o recebimento de malas postais em linhas terrestres, fluviais ou fér-

reas, preferencialmente entre agências de médio movimento; conferir as malas postais entregues ou recebidas, colhendo ou dando o recibo de «Nota de Malas»; coletar e distribuir correspondência postal no percurso da «Linha»; reparar, da melhor maneira possível, as malas que se estragarem em viagem; comunicar à autoridade competente as irregularidades observadas no acondicionamento e encaminhamento das malas; comunicar ocorrências e defeitos que observar na rede telegráfica existente no percurso da «linha postal»; organizar, quando em serviço em estrada de ferro, malas destinadas aos trens em que haja serviço postal; apreender cartas transportadas fraudulentamente, ou qualquer outro contrabando postal, fazendo lavar o competente auto na repartição postal do lugar; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; necessidade de uso de uniforme; o exercício do cargo pode determinar a prestação de trabalhos aos domingos, feriados, à noite e a realização de viagens curtas ou longas; serviço feito a pé ou em veículos de qualquer natureza.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Condutor de Malas A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Condutor de Malas A. ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Condutor de Malas C.

Classe: Condutor de Malas A

Código: CT-213.7.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições efetuar, preferencialmente em repartições de pequeno movimento, o transporte, a pé ou em qualquer tipo de veículo, de malas postais e correspondência, entre duas ou mais repartições que integram a linha postal previamente estabelecida.

Exemplos típicos de tarefas: Realizar, sob responsabilidade, o transporte, a entrega e o recebimento de malas postais em linhas terrestres, fluviais ou férreas, preferencialmente entre agências de pequeno movimento; conferir as malas postais entregues ou recebidas, colhendo ou dando o recibo na «Notas de Malas»; coletar e distribuir correspondência postal no percurso da «Linha»; reparar, da melhor maneira possível, as malas que se estragarem em viagem; comunicar à autoridade competente as irregularidades observadas no acondicionamento e encaminhamento das malas; comunicar ocorrências e defeitos que observar na rede telegráfica existente no percurso da «linha postal» e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; necessidade de uso de uniforme; o exercício do cargo pode determinar a prestação de trabalhos aos domingos, feriados, à noite e a realização de viagens curtas ou longas; serviço feito a pé ou em veículos de qualquer natureza.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Condutor de Malas B.

Série de Classes: Telefonista

Código: CT-214

Definição: Compreende classes que têm como atribuições realizar trabalhos relativos a ligações telefônicas, transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone.

Classe: Telefonista B

Código: CT-214.7.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar a função de Encarregado de «Centros Telefônicos» oficiais ou de Turma de Mesa Telefônica.

Exemplos típicos de tarefas: Orientar e dirigir serviços nos «Centros Telefônicos» oficiais; dirigir a turma; organizar horários e escalas de serviço; providenciar remoção de defeitos nos aparelhos e na mesa telefônica; notificar ao chefe imediato quanto aos defeitos verificados; fiscalizar o serviço dos telefonistas; auxiliar os telefonistas na «posição» em que estejam mais sobrecarregados de serviço; prestar informações ao público, quando solicitadas; atender a reclamações, anotando-as no Livro de Ocorrências; executar, quando for o caso, as tarefas atribuídas ao ocupante da classe de Telefonista A; apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Telefonista A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Telefonista A, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Telefonista A

Código: CT-214.6.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos de ligações telefônicas e de transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone.

Exemplos típicos de tarefas: Atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais; verificar os defeitos nos ramais e mesas, providenciando seu reparo; controlar e auxiliar as ligações de telefone automático; receber e transmitir telegramas pelo telefone; prestar informações gerais relacionadas com a repartição; manter registro de ligações a longa distância; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; horário variável; o exercício do cargo pode determinar a prestação de trabalho aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Telefonista B.

Série de Classes: Vendedor de Selos

Código: CT-215

Definição: Compreende classes que tenham como atribuições, trabalhos e vendagem de selos ou outras fórmulas de franquia nos guichês das Tesourarias Regionais ou nas respectivas Agências de qualquer categoria.

Classe: Vendedor de Selos C

Código: CT-215.12.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuição executar serviço de vendagem de selos e outras fórmulas de franquia nos guichês das Tesourarias das sedes das Diretorias Regionais ou Agências especiais de 1ª e 2ª classes.

Exemplos típicos de tarefas: Vender selos, mensagens sociais, operar em máquinas de franquia postal e executar todos os serviços que tenham relação com arrecadação e expedição de valores e encomendas nas Tesourarias das Diretorias Regionais ou Agências especiais de 1ª e 2ª classes; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Vendedor de Selos B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Vendedor de Selos B, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Vendedor de Selos B

Código: CT-215.10.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar serviço de **vendagem** de selos e outras fórmulas de franquia nos guichês das Tesourarias das sedes das **Diretorias Regionais** ou nas Agências de 1ª e 2ª classes.

Exemplos típicos de tarefas: Vender selos, mensagens sociais, operar em máquinas de franquia postal e todos os serviços que tenham relação com arrecadação e expedição de valores e **encomendas** nas Tesourarias das sedes das **Diretorias Regionais** ou nas Agências de 1ª e 2ª classes; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Vendedor de Selos A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Vendedor de Selos A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Vendedor de Selos C.

Classe: Vendedor de Selos A

Código CT-215.8.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuição executar serviço de **vendagem** de selos e outras fórmulas de franquia nos guichês das Tesourarias das sedes das **Diretorias Regionais** ou nas **Agências** de 3ª classe.

Exemplos típicos de tarefas: Vender selos, mensagens sociais, operar em máquinas de franquia postal e executar todos os serviços que tenham relação com arrecadação e expedição de valores e encomendas nas Tesourarias das **Diretorias Regionais** ou Agências de 3ª classe; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Vendedor de Selos B.

Série de Classes: Inspetor de Correios e Telégrafos

Código: CT-216

Definição: Compreende classes que tenham como atribuições supervisionar, inspecionar e tomar as necessárias medidas de prevenção ou repressão ao roubo e outras irregularidades, nos setores **postais-telegráficos** ou burocráticos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Clas.sc: Inspetor de Correios e Telégrafos B

Código: CT-216.16.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições supervisionar e executar trabalhos de inspeção dos serviços afetos ao Departamento de Correios e Telégrafos e tomar medidas necessárias à prevenção e repressão ao roubo ou sobre qualquer outra irregularidade.

Exemplos típicos de tarefas: Supervisionar os serviços de agências postais, **postais-telegráficas**, **postais-telefônicas**, postos de correios, estações **transmissoras** e receptoras do Departamento dos Correios e Telégrafos; inspecionar os **serviços** postais, ambulantes, bem como a movimentação das malas postais pelas diferentes vias de comunicações; a arrecadação das rendas e taxação **postal-telegráfica**; a aquisição de material de conformidade com normas estabelecidas, assim como a alienação do material inservível; a tramitação das **encomendas postais** internacionais; a higiene dos locais de trabalhos e dependências do Departamento; presidir ou integrar comissões de inquérito; elaborar planos de inspeção; apresentar **relatórios periódicos** e **relatórios** extraordinários das **inspeções** e serviços executados; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; o **exercício** do cargo pode **determinar** a prestação de serviços com **horário variável**, aos domingos, feriados, à noite e viagens curtas ou longas fora da sede.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício no cargo de Inspetor de Correios e Telégrafos A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Inspetor de Correios e Telégrafos A, ou outra forma legal de provimento.

Classe: *Inspetor de Correios e Telégrafos A*

Código: CT-216.15.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos de inspeção dos serviços afetos ao Departamento dos Correios e Telégrafos e tomar as medidas necessárias à prevenção e repressão ao roubo ou sobre qualquer outra irregularidade.

Exemplos típicos de tarefas: Executar os trabalhos relacionados com a inspeção dos serviços de agências postais, postais-telegráficas, postais telefônicas, postos de correios, estações transmissoras e receptoras do Departamento dos Correios e Telégrafos; inspecionar os serviços afetos às Diretorias Regionais; os serviços postais ambulantes, bem como a movimentação das malas postais pelas diferentes vias de comunicação; a arrecadação das rendas e as taxações postal e telegráfica; a aquisição de material de conformidade com as normas estabelecidas, assim como a alienação do material inservível; a tramitação das encomendas postais internacionais; a higiene dos locais de trabalho e dependências do Departamento; elaborar planos de inspeção; apresentar relatórios extraordinários e relatórios periódicos das inspeções e serviços executados; presidir ou integrar comissões de inquérito; organizar mapas estatísticos; cadastros, Fichários de extravios, espoliações de registrados com valor e impressões de alicates, sinetes; fazer a identificação dos servidores da região e expedir as carteiras respectivas; comunicar às autoridades superiores a existência de irregularidades; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço com horário variável, aos domingos, feriados, à noite e viagens curtas ou longas fora da sede.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou Outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Inspetor de Correios e Telégrafos B.

Grupo Ocupacional: Marítimo e Fluvial

Código: CT-300

Definição: Compreende série de classes e classes de atribuições relacionadas com a direção e funcionamento de embarcações empregadas na fiscalização aduaneira, sanitária, postal ou militar, o serviço marítimo para passageiros, carga, abastecimento, dragagem e manobras, as operações portuárias de carregamento e descarga de embarcações e outros veículos e a sinalização marítima e fluvial para segurança da navegação.

Classe: *Mestre-Arrais*

Código: CT-301.12

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições comandar pequenas embarcações empregadas em serviços aduaneiros, postais, sanitários, militares e outros semelhantes, destinados ao transporte de passageiros e carga, reboque e dragagem.

Exemplos típicos de tarefas: Comandar pequenas embarcações aduaneiras, postais, sanitárias, militares e outras utilizadas nos serviços de visitas, diligências, buscas, apreensões, patrulhamento, dragagem, abastecimento, manobras e transporte de passageiros e carga; dirigir ou executar os serviços de dragagem mediante plantas ou indicação direta; fazer escalas do pessoal da draga; apresentar relatório diário dos serviços de dragagem executados; manter defensas em torno da embarcação, e amarrá-la após terminado o serviço em lugar seguro e bem atracada; providenciar para que a embarcação esteja sempre abastecida de combustível, água, lubrificantes e outros materiais indispensáveis aos serviços de bordo; manter a embarcação em condições de se deslocar a qualquer momento; zelar pelos instrumentos de navegação e de sinalização; preparar a embarcação para as vistorias; dirigir e fiscalizar o serviço dos subordinados; solicitar os reparos de que a embarcação necessitar; escriturar o mapa do movimento diário de cada tribulante; dar ciência, por escrito, de qualquer avaria ou ocorrência sucedida com a embarcação; fiscalizar o recebimento de material fornecido para consumo; fazer rondas diurnas e noturnas na vigilância dos ancoradouros, cais, docas e trapiches; zelar por todas as máquinas e motores principais e auxiliares da embarcação, assim como pelas caldeiras, paióis de combustível e de rancho, instalações elétricas e máquinas de leme; fornecer dados estatísticos dos seus trabalhos; executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados, à noite, fora da sede e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Classe: *Condutor Maquinista*

Código: CT-302.12

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos relacionados com o funcionamento e conservação de todas as máquinas principais e auxiliares de uma embarcação e, quando for o caso, dirigi-las ou conduzi-las.

Exemplos típicos de tarefas: Conduzir pequenas embarcações; responsabilizar-se pela embarcação a seu cargo; executar todas as manobras de navegação, atracação e outras; providenciar para que a embarcação esteja sempre abastecida, com antecedência, de combustível, água, lubrificantes e outros materiais indispensáveis aos serviços de bordo; responsabilizar-se pelos materiais da embarcação; manter a embarcação em bom estado de limpeza, conservação e pintura, e em condições de se deslocar a qualquer momento; verificar ou mandar verificar constantemente se os faróis de navegação se encontram acesos; amarrar a embarcação, após terminado o serviço, em lugar seguro e bem atracada; solicitar os reparos necessários; fazer pequenos reparos de emergência; dirigir e orientar os trabalhos de subordinados e os reparos das máquinas executados na embarcação; fornecer estatística dos seus serviços; apresentar relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite, fora da sede e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Foguista e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público ou outra forma legal de provimento.

Classe: Condutor Motorista

Código: CT-303.12

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar os trabalhos relacionados com o funcionamento e conservação de todos os motores principais e auxiliares de uma embarcação e, se necessário, dirigi-la ou conduzi-la.

Exemplos típicos de tarefas: Conduzir pequenas embarcações; responsabilizar-se pela embarcação a seu cargo; executar as manobras de navegação, atracação e outras; providenciar para que a embarcação esteja sempre abastecida, com antecedência, de combustível, água, lubrificantes e outros materiais indispensáveis aos serviços de bordo; responsabilizar-se pelos materiais da embarcação; manter a embarcação em bom estado de limpeza, conservação e pintura, e em condições de se deslocar a qualquer momento; verificar ou mandar verificar constantemente se os faróis de navegação se encontram acesos; amarrar a embarcação, após terminado o serviço, em lugar seguro e bem atracada;

solicitar os reparos necessários; fazer pequenos reparos de emergência; dirigir e orientar os trabalhos de subordinados e os reparos dos motores executados na embarcação; comunicar à autoridade competente as ocorrências sucedidas com a embarcação; fornecer estatística dos seus serviços; apresentar relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados, à noite, fora da sede e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Foguista, e outras exigências legais para o acesso; nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Foguista

Código: CT-304.7

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar os trabalhos de abastecimento de fornalha, conservação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores de embarcações.

Exemplos típicos de tarefas: Acender, alimentar e apagar fornalhas; abastecer as máquinas e motores de combustível, água e óleo; cuidar da limpeza, lubrificação, abastecimento e conservação de máquinas e motores; manter sempre pressão constante, tendo a caldeira com fogo suficiente e pressão bastante para largar à hora determinada; atender à conservação das dependências das máquinas, motores e caldeiras; zelar pelo material entregue diretamente e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite, fora da sede e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de acesso: Para as classes de Condutor Maquinista e Condutor Motorista.

Classe: *Marinheiro*

Código: CT-305.7

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar os trabalhos de limpeza, conservação, pintura e serviços auxiliares de manobras, navegação, carregamento e descarga de embarcações.

Exemplos típicos de tarefas: Executar limpeza, conservação e pintura das embarcações e de seus pertences, e os serviços de leme e de vigia; executar manobras de largar e amarrar cabos, c os serviços de amarração e desamarração de navios para as operações de carga e descarga; ajudar nos serviços de carga e descarga; manobrar embarcações quando rebocadas; permanecer a bordo das chatas, principalmente quando carregadas ou operando; responsabilizar-se pelo material pertencente à embarcação e pela carga nela depositada; providenciar para que a chata fique atracada em lugar seguro, bem amarrada e devidamente amparada por defensas; solicitar o material necessário aos serviços, à segurança e à sinalização da embarcação; providenciar os reparos de embarcações; comunicar as ocorrências sucedidas com a embarcação; auxiliar os serviços de montagem, restauração e desmonte de faróis, faroletes e bóias; acompanhar, quando designado ou escalado, as autoridades militares, postais, sanitárias ou fiscais em todas as visitas, diligências, buscas e outras atividades; servir nos postos aduaneiros sediados no interior; auxiliar a fiscalização aduaneira, postal ou sanitária; montar guarda aos edifícios das repartições; transportar bagagens de passageiros e tripulantes; servir café e refeições; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviço aos domingos, feriados, à noite, fora da sede e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Série de Classes: Faro/eiró

Código: CT-306

Definição: Compreende classes que têm como atribuições manter e conservar, em funcionamento, a sinalização marítima e fluvial por meio de faróis, faroletes e bóias cegas ou luminosas, automáticas ou incandescentes, em faróis e sedes de Capitânicas de Portos.

Classe: *Faroleiro B*

Código: CT-306.10.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições exercer a supervisão sobre o serviço dos faroleiros, encarregar-se da manutenção do balizamento de portos e costa, dirigir e auxiliar todos os serviços relacionados com a sinalização marítima por meio de faróis, faroletes e bóias cegas ou luminosas, automáticas ou incandescentes.

Exemplos típicos de tarefas: Dirigir e auxiliar os serviços de reabastecimento, reparos gerais, pintura, restauração, construção, montagem, desmontagem e retirada de faróis, faroletes e bóias cegas ou luminosas, automáticas ou incandescentes; inspecionar o estado de conservação dos faróis e residências de faroleiros; comunicar à autoridade competente as anomalias verificadas no funcionamento dos faróis, faroletes e bóias sob seus cuidados e solicitar as providências necessárias; controlar o recebimento e a entrega de materiais destinados aos faróis e residências; encarregar-se da manutenção do balizamento de portos e costas; supervisionar os serviços de faroleiros de graduação igual ou inferior; apresentar relatórios periódicos sobre seus serviços; fornecer dados estatísticos das suas atividades; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite, fora da sede e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Faroleiro A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Faroleiro A, ou outra forma legal de provimento.

Classe: *Faroleiro A*

Código: CT-306.8.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar trabalhos necessários ao funcionamento, limpeza e conservação de faróis e faroletes automáticos ou incandescentes.

Exemplos típicos de tarefas: Executar os trabalhos necessários ao funcionamento, limpeza, reparos gerais, abastecimento, pintura, montagem, desmontagem, construção, retirada ou restauração de faróis e faroletes automáticos ou incandescentes; ajudar nos trabalhos lenticulares e luminosos; conservar o farol dentro de sua característica; cuidar, no horário respectivo, do funcionamento do farol, da observação do tempo e da vigilância do movimento marítimo; prestar socorro e assistência aos naufragos; fazer o reabastecimento dos depósitos de combustível e de ar; zelar pela conservação absoluta de todo o aparelhamento

do farol e das residências; receber e restituir materiais destinados aos faróis e residências; fazer a escrituração do farol e a correspondência postal ou telegráfica aos seus superiores; fornecer dados estatísticos dos seus trabalhos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite, fora da sede e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Faroleiro B.

Série de Classes: Guindasteiro

Código: CT-307

Definição: Compreende classes que têm por atribuições realizar trabalhos de carregamento e descarga de embarcações e outros veículos; de dragagem e de terraplenagem, por meio de guindaste de qualquer tipo.

Classe: Guindasteiro B

Código: CT-307.8.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições supervisionar ou executar os serviços de carregamento e descarga de embarcações e outros veículos; de dragagem e terraplenagem, por meio de guindastes de qualquer tipo.

Exemplos típicos de tarefas: Supervisionar ou executar serviços de carregamento e descarga de embarcações e outros veículos; de dragagem e terraplenagem; determinar a posição, o tipo e o número de guindastes, de acordo com as necessidades do serviço; organizar boletins do movimento dos guindastes; zelar pela limpeza e conservação dos guindastes e acessórios; comunicar quaisquer anomalias verificadas no funcionamento dos guindastes; realizar os reparos de emergência que julgar necessários; cuidar da limpeza, lubrificação e conservação dos guindastes em geral, fornecer dados estatísticos dos seus trabalhos; apresentar relatórios periódicos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Guindasteiro A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Guindasteiro A. ou outra forma legal de provimento.

Classe: Guindasteiro A

Código: CT-307.7.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições realizar os trabalhos de carga e descarga de embarcações e outros veículos; de dragagem e terraplenagem; utilizando guindastes de qualquer tipo.

Exemplos típicos de tarefas: Operar com guindastes motorizados, elétricos ou a vapor, nos trabalhos de carregamento e descarga de embarcações ou de outros veículos; acionar e controlar o funcionamento de guinchos fixos ou móveis; participar dos trabalhos de terraplenagem e dragagem; acender, alimentar e apagar as fornalhas dos guindastes a vapor; cuidar da limpeza, lubrificação e conservação de máquinas, caldeiras e motores; abastecer as máquinas ou motores de água, combustíveis e lubrificantes; regular e manter a pressão adequada aos serviços em execução; realizar reparos de emergência nos guindastes e seus acessórios; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Guindasteiro B.

Classe: Capataz

Código: CT-308.7

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições fiscalizar a aplicação do Regulamento para as Capitania dos Portos em zonas de portos ou em trechos do litoral não fiscalizados por agências, delegacias ou pelas próprias Capitania.

Exemplos típicos de tarefas: Comunicar à autoridade competente as ocorrências e alterações referentes a faróis, bóias, balizas e outros sinais; fazer cumprir os dispositivos regulamentares, principalmente no que se refere à inscrição marítima, às licenças de embarcações e às construções, aterros e obras sobre águas; lavrar autos de infração; prestar aos interessados as informações neces-

sárias relativas às formalidades e documentos exigidos para qualquer fim; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o **exercício** do cargo pode determinar a prestação de serviços aos **domingos**, feriados e à noite, e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: **Habilitação** em concurso público, ou outra **forma** legal de provimento.

GRUPO OCUPACIONAL: RODOVIÁRIO

Código: CT-400

Definição: Compreende séries de classes e classes de atribuições relacionadas com a condução de veículos empregados em transportes rodoviários, ou com operações com máquinas usadas nos trabalhos agrícolas, de abertura e conservação de rodovias, ferrovias, campos de pouso, arruamento, nivelamentos e preparo de áreas destinadas a **construções** e outros fins.

Série de Classes: Motorista

Código: CT-401

Definição: Compreende classes que têm como **atribuições** realizar os trabalhos de dirigir e conservar automóveis, camionetas, ônibus, caminhões, **caçambas**, **furgões**, motocicletas e outros veículos semelhantes.

Classe: Motorista Ç

Código: CT-401.12.C

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições supervisionar ou executar serviços relacionados com a direção e conservação de veículos de várias espécies.

Exemplos típicos de tarefas: Controlar as entradas e saídas de veículos; **fazer** o resumo das partes diárias dos motoristas e encaminhá-lo à autoridade competente; verificar se as partes diárias dos motoristas **estão** preenchidas regularmente; solicitar a vistoria periódica dos veículos e as reparações que se fizerem necessárias, tendo em vista as **observações** próprias e as lançadas pelos motoristas nas partes diárias; organizar orçamentos e opinar sobre o material a ser adquirido; solicitar à autoridade competente o registro de motoristas e de **seus** substitutos; levantar o mapa do consumo de combustíveis e lubrificantes; **apre-**

sentar, **periódicamente**, estatística dos serviços de garagem; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados e à noite.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na classe de Motorista B e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Motorista B, ou outra forma legal de provimento.

Classe: Motorista B

Código: CT-401.10.B

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições executar os trabalhos de dirigir e conservar automóveis, ônibus, caminhões, camionetas, **furgões**, caçambas, motocicletas e outros veículos semelhantes utilizados no transporte de passageiros e cargas.

Exemplos típicos de tarefas: Dirigir automóveis, ônibus, caminhões, camionetas, furgões, caçambas e motocicletas utilizados no transporte de passageiros e carga; encarregar-se do transporte e de entrega de cargas; zelar pela limpeza e conservação dos veículos; fazer pequenos reparos de emergência; abastecer os veículos; preencher a parte diária; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; regime especial de trabalho; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite e uso de **uniforme** quando exigido; realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de efetivo **exercício** na classe de Motorista A e outras exigências legais.

Forma de recrutamento: Entre ocupantes da classe de Motorista A, ou outra forma legal de provimento.

Linha de promoção: Para a classe de Motorista C.

Classe: Motorista A

Código: CT-401.8.A

Descrição sintética: Os ocupantes dos cargos desta classe tem por atribuições executar os trabalhos de dirigir e conservar **automóveis**, ônibus, caminhões, camionetas, furgões, caçambas e outros **veículos** semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e cargas.

Exemplos típicos de tarefas: Dirigir automóveis, ônibus, caminhões, camionetas, furgões, caçambas fixas ou **basculantes** e motocicletas, utilizados no

puxadas por animais; encarregar-se da entrega de carga; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; tratar dos animais empregados no serviço; solicitar medicação para os mesmos; e executar outras tarefas semelhantes.

Características especiais: O período de trabalho será o previsto em normas legais específicas; o exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos, feriados, à noite e a realização de viagens curtas e longas.

Qualificações essenciais: Nível de instrução e idade: na forma das normas reguladoras do concurso, respeitada a legislação específica.

Forma de recrutamento: Habilitação em concurso público, ou outra forma legal de provimento.

Í N D I C E

	Páginas
A	
Administrador de Aeroporto	(CT-103.13.B) 11
	12.A 11
Agente Postal	(CT-205.12.B) 29
(Lei nº 4.345, de 1964, art. 27)	10.A 30
Assessor de Eletrônica	(CT-110.18.B) 19
	17.A 20
Assessor Postal-Telegráfico	(CT-201.18.B) 23
	17.A 24
Assessor de Segurança Aérea	(CT-106.18.B) 15
	17.A 15
Auxiliar de Aeroporto	(CT-105.5) 14
Auxiliar de Segurança Aérea	(CT-108.5) 18
Auxiliar de Tráfego Telegráfico	(CT-211.6) 36
C	
Capataz	(CT-308.7) 51
Carreiro	(CT-403.3) 55
Carteiro	(CT-203.14.C) 27
	12.B 27
	10.A 28
Condutor de Malas	(CT-213.10.C) 38
	8.B 38
	7.A 39
Condutor Maquinista	(CT-302.12) 45
Condutor Motorista	(CT-303.12) 46
E	
Estafeta	(CT-204.7.A) 28
F	
Faroleiro	(CT-306.10.B) 49
	8.A 49
Fiscal de Aeroporto	(CT-104.10.B) 12
	9.A 13
Foguista	(CT-304.7) 47
G	
Guarda-Fios	(CT-212.10.A) 37
Guindasteiro	(CT-307.8.B) 50
	7.A 51

I	Páginas
Inspetor de Aeronáutica Civil (CT.101.18.C)	7
	16.B 8
	15.A 9
Inspetor de Correios e Telégrafos (CT—216.16.B)	43
	15.A 44
Inspetor de Linhas Telegráficas (CT—209.16)	35
 M	
Manipulante de Telégrafo (CT—210.10)	36
Marinheiro (CT—305.7)	48
Mestre-Arrais (CT—301.12)	45
Motorista (CT—401.12.C)	52
	10.B 53
	8.A 53
 O	
Operador Postal (CT—206.10.C)	31
(Lei nº 4.203, 1963, art. 1º)	8.B 31
	6.A 31
 P	
Piloto Aviador (CT—109.15)	19
Postalista (CT—202.16.C)	25
	14.B 26
	12.A 26
 S	
Superintendente de Aeroporta (CT—102.16.B)	9
	15.A 10
 T	
Técnico de Eletrônica (CT—111.15.C)	21
	14.B 22
	12.A 22
Técnico de Segurança Aérea (CT—107.15.C)	16
	14.B 17
	12.A 17
Telefonista (CT—214.7.B)	40
	6.A 41
Telegrafista (CT—207.16.C)	32
	14.B 33
	12.A 34
Teletipista (CT—208.9)	35
Tratorista (CT—402.9.B)	54
	7.A 55
 V	
Vendedor de Selos (CT—215.12.C)	41
	10.B 42
	8.A 42